



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim, visando à manutenção do abastecimento regular, conforme protocolos clínicos, prescrições médicas e levantamento de consumo, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento à população.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22/04/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 04/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 100/2025: Pregoeiro Oficial Tainara Fátima de Oliveira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.716.943,45

(um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE ___/2026, ou por meio eletrônico: e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no Anexo II deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra Tainara Fátima de Oliveira, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº100/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 107/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de através do endereço eletrônico <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lamim, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do município de Lamim/MG, <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de medicamentos genéricos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim, visando à manutenção do abastecimento regular, conforme protocolos clínicos, prescrições médicas e levantamento de consumo, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento à população.**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Licitação destinada preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina do Lei Municipal N° 107/2024, LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lamim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorri nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.



7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 será exigida do licitante classificado em primeiro lugar:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Além dos requisitos dispostos no Termo de Referência em anexo, deverão apresentar atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais hospitalares similares ao objeto desta licitação, além dos seguintes documentos:

- a) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, emitida pela ANVISA.
- c) Certificado de Boas Práticas do Fabricante e Registro na ANVISA do produto.
- d) Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF) do Fornecedor.

8.4.2. Os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3°.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.
- 9.13** – **Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**
- 9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 9.14** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
- 9.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 9.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- 9.27.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.27.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.27.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.27.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.27.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.27.6** - Empresas brasileiras;
- 9.27.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.27.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.28** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.29** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.31** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor / mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permitam) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a



correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar a ARP, que obedecerá ao modelo de Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra para sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme Art. 90 da lei Federal 14.133/2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III) emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES REGISTRADOS

17. 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Prestador Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.3 – Prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

17.4 – Arcar com todos os ônus referentes à alimentação, transporte, alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir decorrentes da execução do objeto contratado.

17.5 - A prestadora de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

17.6 - Deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.



17.7 - A prestadora dos serviços deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal.

17.8 - A prestadora dos serviços deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

17.9 - A prestadora dos serviços deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

17.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21;

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

18.4 - Emitir as ordens de Prestação de Serviço ao Prestador Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prestador Registrado;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

18.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.

18.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.10- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;

18.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim/MG.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Lamim/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lamim.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lamim/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Do Reajuste:

22.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.

22.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

22.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

23 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1 – Será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 – As condições de registro estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

25 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

25.2. Dos Limites para Adesão

25.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**, e em conformidade com o art. 86 e seguintes:

I- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes; e

II- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:
- I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.
- c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.
- d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

27.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (31) 3754-1130 e e-mail: prefeitura@lamim.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br.

27.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>.



27.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

27.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

27.18 – Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

e) Anexo V – Declaração Geral.

Lamim/MG, 22 de ABRIL de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos genéricos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim, visando à manutenção do abastecimento regular, conforme protocolos clínicos, prescrições médicas e levantamento de consumo, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento à população. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica no Município de Lamim, mediante a aquisição de medicamentos genéricos destinados ao atendimento do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas. O levantamento realizado pelo setor de saúde, com base no histórico de consumo, prescrições médicas e protocolos terapêuticos, evidenciou a redução dos estoques e a necessidade de reposição periódica de medicamentos essenciais. A aquisição é indispensável para evitar a descontinuidade de tratamentos, garantir o atendimento adequado aos usuários do SUS e assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde municipais, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A contratação para a aquisição de medicamentos genéricos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim. Os medicamentos contemplados são essenciais para o tratamento, controle e prevenção de diversas patologias, sendo amplamente prescritos pelas equipes de saúde. O levantamento de consumo realizado pelo setor responsável evidenciou a redução dos estoques e a necessidade de reposição periódica, a fim de evitar desabastecimento, interrupção de tratamentos e prejuízos à saúde da população. Dessa forma, a aquisição pretendida é indispensável para assegurar o atendimento contínuo, seguro e eficiente aos usuários, em conformidade com os protocolos clínicos, diretrizes do SUS e normas sanitárias vigentes.

II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o **abastecimento regular e contínuo de medicamentos genéricos** destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento à população usuária da rede pública municipal de saúde.

A aquisição é indispensável para suprir os estoques das unidades de saúde municipais, permitindo o atendimento das prescrições médicas, dos protocolos clínicos adotados, das



demandas ambulatoriais e hospitalares e das rotinas de dispensação de medicamentos à população. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a prestação do serviço público de saúde, podendo ocasionar descontinuidade de tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da demanda por atendimentos de urgência e prejuízo à efetividade das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

A contratação também se fundamenta na necessidade de manter níveis adequados de estoque, com base no levantamento de consumo e no histórico de utilização dos medicamentos pelas unidades requisitantes, de forma a prevenir situações de desabastecimento e permitir o planejamento eficiente da assistência farmacêutica municipal. Busca-se, assim, assegurar maior previsibilidade no fornecimento, padronização no atendimento e racionalização das aquisições públicas.

Além disso, a opção pela aquisição de **medicamentos genéricos** mostra-se compatível com o interesse público, uma vez que tais produtos, observadas as exigências sanitárias, de registro e controle aplicáveis, atendem à finalidade terapêutica pretendida e possibilitam maior economicidade na utilização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade, segurança e eficácia exigidas para o atendimento da população.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para assegurar a continuidade do serviço público de saúde, preservar a regularidade da assistência farmacêutica no âmbito municipal e garantir condições adequadas para o atendimento das necessidades do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da UBS e da Farmácia de Minas, em benefício direto da coletividade.

Assim, a presente aquisição é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública no município.

III. OBJETIVOS

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar consiste em assegurar a viabilidade da aquisição de medicamentos, de forma parcelada e conforme demanda, para atender às necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Lamim.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes relacionadas ao tema.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constatada a necessidade de aquisição de material hospitalar de forma parcelada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, entende-se que a modalidade aplicada para a contratação é o pregão eletrônico, conjugado com o sistema de registro de preços. Para tanto, os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentação de atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou



Privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais hospitalares similares ao objeto desta licitação;

b) Apresentação de Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, emitida pela ANVISA;

d) Certificado de Boas Práticas do Fabricante e Registro na ANVISA do produto;

e) Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF) do Fornecedor.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 As quantidades estimadas para a contratação foram baseadas no histórico de atendimentos e na demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde de Lamim.

As quantidades e especificações dos itens são:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12620007	Acetilcisteína 20 mg/ml	Frasco	400	7,47	2.988,00
0002	12620009	Aciclovir50 mg/g	Unidade	100	0,26	26,00
0003	12620008	Aciclovir sódico200 mg	Comprimid	2500	0,41	1.025,00
0004	12620010	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimid	25600	0,13	3.328,00
0005	12620015	Ácidofólico 5 mg	Comprimid	3500	0,12	420,00
0006	12620011	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	2000	6,99	13.980,00
0007	12620012	Ácido valproico250 mg	Comprimid	20000	0,65	13.000,00
0008	12620014	Ácido valproico500 mg	Comprimid	5000	1,21	6.050,00
0009	12620013	Ácido valproico50 mg/ml	Frasco	350	8,83	3.090,50
0010	12620016	Adenosina 3 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	500	18,83	9.415,00
0011	12620017	Água para injeção (água bidestilada para injetáveis) Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	11000	0,37	4.070,00



0012	12620019	Albendazol 400 mg	Comprimid	1000	0,97	970,00
0013	12620018	Albendazol 40 mg/ml	Frasco	150	3,07	460,50
0014	12620020	Alopurinol 100 mg	Comprimid	6000	0,32	1.920,00
0015	12620021	Alopurinol 300 mg	Comprimid	6000	0,87	5.220,00
0016	12620022	Alprazolam1 mg	Comprimid	6000	0,52	3.120,00
0017	12620023	Alprazolam2 mg	Comprimid	3000	0,32	960,00
0018	12620024	Ambroxol 15 mg/5 ml	Frasco	150	5,06	759,00
0019	12620025	Ambroxol30 mg/5 ml	Frasco	400	9,60	3.840,00
0020	12620026	Amicacina 250 mg/ml Solução injetável - Ampola de 2 ml	AMP	1000	13,67	13.670,00
0021	12620027	Aminofilina 24 mg/ml Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	500	7,25	3.625,00
0022	12620028	Amiodarona 200 mg	Comprimid	4000	0,68	2.720,00
0023	12620029	Amiodarona 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 3 ml	AMP	500	6,14	3.070,00
0024	12620030	Amitriptilina 25 mg	Comprimid	25000	0,27	6.750,00
0025	12620031	Amitriptilina 75 mg	Comprimid	3000	0,52	1.560,00
0026	12620035	Amoxicilina 250mg/5ml.	Frasco	200	5,07	1.014,00
0027	12620036	Amoxicilina 500 mg	Comprimid	8000	0,41	3.280,00
0028	12620034	Amoxicilina + clavulanato 1,2 g Pó para solução injetável	AMP	1500	15,48	23.220,00
0029	12620032	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250mg/5ml +62,5mg/5 ml	Frasco	350	31,34	10.969,00
0030	12620033	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125 mg	Comprimid	8000	3,69	29.520,00
0031	12620037	Anlodipino 5 mg	Comprimid	25000	0,20	5.000,00
0032	12620038	Atenolol50 mg	Comprimid	5000	0,16	800,00



0033	12620039	Atropina sulfato monoidratada 0,25 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	1000	1,12	1.120,00
0034	12620040	Azitromicina 200mg/5ml	Frasco	200	9,76	1.952,00
0035	12620041	Azitromicina 500 mg	Comprimid	3000	2,17	6.510,00
0036	12620042	Benzoilmetro nidazol 40 mg/ml	Frasco	50	10,10	505,00
0037	12620043	Bicarbonato de sódio 8,4% Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	500	1,65	825,00
0038	12620045	Biperideno 2 mg	Comprimid	10000	0,47	4.700,00
0039	12620044	Biperideno Lactato 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	5,47	2.735,00
0040	12620046	Bisacodil 5 mg	Comprimid	1000	0,38	380,00
0041	12620047	Bromazepam 3 mg	Comprimid	3000	0,30	900,00
0042	12620048	Bromazepam 6 mg	Comprimid	6000	0,47	2.820,00
0043	12620049	Brometode Ipratrópio 0,25mg/ml	Frasco	50	1,56	78,00
0044	12620050	Bromoprida 10 mg	Comprimid	4000	0,27	1.080,00
0045	12620052	Bromoprida 4 mg/ml	Comprimid	200	5,52	1.104,00
0046	12620051	Bromoprida 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	2500	3,12	7.800,00
0047	12620053	Budesonida 50 mcg	Frasco	300	35,39	10.617,00
0048	12620056	Butilbrometo de Escopolamin a 10 mg	Comprimid	2000	0,88	1.760,00
0049	12620057	Butilbrometo de Escopolamin a 10 mg/ml	Frasco	150	7,92	1.188,00
0050	12620054	Butilbrometo de Escopolamin a + Dipirona 10 mg + 250 mg	Comprimid	8000	0,44	3.520,00
0051	12620055	Butilbrometo de Escopolamin a + Dipirona 6,67 mg/ml + 333,4mg/ml	Frasco	150	8,59	1.288,50
0052	12620058	Captopril 25 mg	Comprimid	2000	0,06	120,00



0053	12620060	Carbamazepi na 200 mg	Comprimid	15000	0,41	6.150,00
0054	12620059	Carbamazepi na 20 mg/ml	Frasco	150	10,37	1.555,50
0055	12620061	Carbamazepi na 400 mg	Comprimid	2500	0,71	1.775,00
0056	12620062	Carbonatode Lítio 300mg	Comprimid	20000	0,50	10.000,00
0057	12620063	Carvão ativado 250 mg (Uso como adsorvente intestinal; pronto atendimento em casos de intoxicação exógena)	Comprimid	1000	2,35	2.350,00
0058	12620065	Carvedilol 12,5 mg	Comprimid	15000	0,47	7.050,00
0059	12620066	Carvedilol 3,125 mg	Comprimid	10000	0,18	1.800,00
0060	12620067	Carvedilol 6,25 mg	Comprimid	5000	0,21	1.050,00
0061	12620068	Cefalexina 250mg/5ml	Frasco	200	14,75	2.950,00
0062	12620069	Cefalexina 500 mg	Comprimid	6000	1,06	6.360,00
0063	12620070	Cefalotina sódica 1 g Pó para solução injetável	AMP	1500	8,28	12.420,00
0064	12620071	Cefazolina sódica 1 g – para vias intramuscular e intravenosa Pó para solução injetável	AMP	1500	9,59	14.385,00
0065	12620072	Cefepima 1 g Pó para solução injetável	AMP	1500	13,42	20.130,00
0066	12620073	Ceftriaxona Dissódica Hemieptaidratada 1 g – para vias intramuscular e intravenosa Pó para solução injetável	AMP	2000	8,89	17.780,00
0067	12620075	Cetoconazol 20 mg/g Pomada	Unidade	150	4,35	652,50
0068	12620074	Cetoconazol + Dipropionato de Betametason a 20 mg + 0,64 mg/g pomada	Unidade	150	13,03	1.954,50
0069	12620076	Cetoprofeno endovenoso 100 mg Pó para solução injetável	AMP	6000	4,76	28.560,00



0070	12620077	Cetoprofeno intramuscular 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	6000	2,54	15.240,00
0071	12620078	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimid	3500	0,70	2.450,00
0072	12620079	Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimid	2000	0,60	1.200,00
0073	12620080	Cimetidina 150 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	500	1,44	720,00
0074	12620081	Cinarizina 25 mg	Comprimid	3000	0,90	2.700,00
0075	12620083	Ciprofloxacino 2 mg/ml Solução injetável - Sistema fechado pronto para uso bolsa de 100 ml	AMP	1500	10,57	15.855,00
0076	12620082	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimid	1500	0,96	1.440,00
0077	12620084	Clarithromicina 500 mg	Comprimid	1000	2,16	2.160,00
0078	12620085	Clenil250 mcg/dose	Frasco	50	57,38	2.869,00
0079	12620086	Clindamicina 150 mg/ml Solução injetável - Ampola 4 ml	AMP	1500	4,55	6.825,00
0080	12620087	Clindamicina 300 mg	Comprimid	750	1,85	1.387,50
0081	12620088	Clomipramina 25 mg	Comprimid	3500	1,22	4.270,00
0082	12620089	Clonazepam 0,5 mg	Comprimid	1500	0,26	390,00
0083	12620091	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco	390	3,49	1.361,10
0084	12620090	Clonazepam 2 mg	Comprimid	25000	0,24	6.000,00
0085	12620092	Clonidina 0,15 mg	Comprimid	1000	0,76	760,00
0086	12620093	Clonidina 150 mcg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	8,44	4.220,00
0087	12620094	Clopidogrel 75 mg	Comprimid	600	1,05	630,00
0088	12620095	Cloreto de potássio 10% Solução injetável - Frasco 10 ml	AMP	500	2,89	1.445,00



0089	12620097	Cloreto de sódio 0,9% Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	3000	0,38	1.140,00
0090	12620099	Cloreto de sódio 20% Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	500	0,65	325,00
0091	12620100	Cloreto de Sódio 9 mg/ml(nasal)	Frasco	200	8,56	1.712,00
0092	12620101	Cloridrato de oxibuprocaína 4 mg/ml Solução oftálmica - Frasco com 5 ml ou 10 ml	Frasco	600	29,21	17.526,00
0093	12620102	Cloridrato de Paroxetina20 mg	Comprimid	8000	0,44	3.520,00
0094	12620103	Clorpromazin a 100 mg	Comprimid	5000	0,51	2.550,00
0095	12620104	Clorpromazin a 25 mg	Comprimid	10000	0,34	3.400,00
0096	12620105	Clotrimazol 1% Creme vaginal	Unidade	150	14,91	2.236,50
0097	12620107	Colagenase 0,6 U/g Bisnaga 30 g	bisn	600	20,81	12.486,00
0098	12620106	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01g/g Bisnaga de 30 g	bisn	600	23,19	13.914,00
0099	12620109	ComplexoB	Comprimid	5000	0,08	400,00
0100	12620108	Complexo B (Hyplex B) Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	2000	9,13	18.260,00
0101	12620110	Decanoatode Haloperidol 50 mg/ml	AMP	150	9,37	1.405,50
0102	12620111	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	1000	3,12	3.120,00
0103	12620113	Dexametason a 1 mg/g pomada	Unidade	200	2,57	514,00
0104	12620114	Dexametason a 4 mg	Comprimid	150	0,51	76,50
0105	12620116	Dexametasona fosfato dissódico 2 mg/ml Solução injetável - Ampola 2,5 ml	AMP	1300	2,63	3.419,00
0106	12620117	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml Solução injetável - Ampola 2,5 ml	AMP	1800	2,60	4.680,00



0107	12620115	Dexametason a+Sulfatode Neomicina + Sulfato de Polimixina B 1 mg/ml + 5 mg/ml +6000 UI/ml	Frasco	70	18,43	1.290,10
0108	12620119	Dexclorfenira mina 2 mg	Comprimid	3000	0,39	1.170,00
0109	12620120	Dexclorfenira mina 2 mg/5 ml	Frasco	600	5,76	3.456,00
0110	12620118	Dexclorfenira mina + Betametason a 0,4 mg/ml +0,05mg/ml	Frasco	600	4,60	2.760,00
0111	12620121	Diazepam 5 mg/ml Frasco 2 ml	Frasco	1000	1,45	1.450,00
0112	12620122	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml Solução injetável - Ampola 3 ml	AMP	3000	1,51	4.530,00
0113	12620123	Diclofenaco Sódico50mg	Comprimid	3000	0,86	2.580,00
0114	12620124	Dicloridrato de Betaistina 16 mg	Comprimid	3000	0,35	1.050,00
0115	12620125	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	Comprimid	2500	0,59	1.475,00
0116	12620126	Digoxina 0,25 mg	Comprimid	3000	6,68	20.040,00
0117	12620127	Diltiazem60 mg	Comprimid	1500	0,38	570,00
0118	12620128	Dimenidrinato 50 mg/ml + piridoxina 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	9,03	4.515,00
0119	12620129	Dipirona monoidratada 500 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	4000	1,11	4.440,00
0120	12620130	Dipirona Sódica500 mg	Comprimid	30100	0,15	4.515,00
0121	12620131	Dipirona Sódica500 mg/ml	Frasco	1400	1,75	2.450,00
0122	12620132	Dipropionato de Betametason a + Fosfato Dissódicode Betametason a 5 mg/ml + 2 mg/ml	AMP	250	6,17	1.542,50
0123	12620133	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/ml + 2	AMP	2000	6,17	12.340,00



		mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml				
0124	12620134	Dobutamina 12,5 mg/ml Solução injetável - Ampola 20 ml	AMP	300	9,34	2.802,00
0125	12620135	Domperidona 10 mg	Comprimid	3500	0,25	875,00
0126	12620136	Dopamina 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	300	7,85	2.355,00
0127	12620137	Enalapril20 mg	Comprimid	10000	0,08	800,00
0128	12620138	Enalapril5 mg	Comprimid	3000	0,10	300,00
0129	12620139	Enoxaparina Sódica 40 mg/ 0,4 ml Solução injetável - Seringa 0,4 ml	AMP	600	58,89	35.334,00
0130	12620140	Epinefrina 1 mg/ml Solução injetável - Ampola de 1 ml	AMP	600	1,73	1.038,00
0131	12620141	Escetamina Cloridrato 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	600	141,43	84.858,00
0132	12620142	Escitalopram (Oxalato) 10 mg	Comprimid	15000	0,15	2.250,00
0133	12620143	Escitalopram (Oxalato) 20 mg	Comprimid	10000	0,33	3.300,00
0134	12620145	Escopolamina Butilbrometo 20 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	2000	1,63	3.260,00
0135	12620144	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 4/500 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	3000	2,34	7.020,00
0136	12620146	Espironolacto na 25 mg	Comprimid	25000	0,29	7.250,00
0137	12620147	Etilefrina Cloridrato 10 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	2,24	1.120,00
0138	12620148	Etomidato 2 mg/ml Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	1000	16,60	16.600,00
0139	12620150	Fenitoína100 mg	Comprimid	6000	0,25	1.500,00



0140	12620149	Fenitoína Sódica 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	500	3,72	1.860,00
0141	12620151	Fenobarbital 100 mg	Comprimid	10000	0,39	3.900,00
0142	12620152	Fenobarbital 100 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	500	4,04	2.020,00
0143	12620153	Fentanila 50 mcg/10 ml Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	1000	4,47	4.470,00
0144	12620154	Fentanila Citrato 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05mg de fentanila) Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	300	3,25	975,00
0145	12620155	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	300	3,47	1.041,00
0146	12620156	Fluconazol 150 mg	Comprimid	500	0,66	330,00
0147	12620157	Flumazenil 0,1 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	300	7,97	2.391,00
0148	12620158	Fluoxetina 20 mg	Comprimid	25000	0,13	3.250,00
0149	12620159	Furosemida 10 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	4000	1,17	4.680,00
0150	12620160	Furosemida 40 mg	Comprimid	25000	0,08	2.000,00
0151	12620161	Gentamicina Sulfato 80 mg Solução injetável - Ampola 2ml	AMP	1000	2,00	2.000,00
0152	12620162	Gliclazida 30 mg	Comprimid	20000	0,25	5.000,00
0153	12620163	Gluconato de cálcio 10% Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	1000	2,46	2.460,00
0154	12620165	Haloperidol 1 mg	Comprimid	3500	0,48	1.680,00
0155	12620166	Haloperidol 5 mg	Comprimid	10000	0,20	2.000,00
0156	12620164	Haloperidol 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	600	2,16	1.296,00



0157	12620167	Hidralazina 20 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	600	5,24	3.144,00
0158	12620168	Hidrocortison a 10 mg/g Pomada	Unidade	150	12,80	1.920,00
0159	12620170	Hidrocortisona Succinato Sódico 100 mg Pó para solução injetável	AMP	4000	4,75	19.000,00
0160	12620171	Hidrocortisona Succinato Sódico 500 mg Pó para solução injetável	AMP	4000	6,70	26.800,00
0161	12620169	Hidrocortison a+Sulfatode Neomicina + Sulfato de Polimixina B 10 mg/ml+ 5 mg/ml + 10.000UI/ml (otológico)	Frasco	50	22,51	1.125,50
0162	12620172	Ibuprofeno 50 mg/ml	Frasco	630	3,27	2.060,10
0163	12620173	Ibuprofeno 600 mg	Comprimid	20100	0,31	6.231,00
0164	12620174	Imipramina 25 mg	Comprimid	4000	0,61	2.440,00
0165	12620175	Insulina lispro100 ui/ml Frasco10ml	Frasco	75	303,12	22.734,00
0166	12620176	Insulina lispro100 ui/ml Refil3ml	Frasco	35	142,91	5.001,85
0167	12620177	Isossorbida 20 mg	Comprimid	3000	0,28	840,00
0168	12620178	Isossorbida 40 mg	Comprimid	1000	0,52	520,00
0169	12620179	Isossorbida dinitrato 5 mg	Comprimid	500	0,34	170,00
0170	12620180	Ivermectina 6 mg	Comprimid	500	0,43	215,00
0171	12620181	Lactulose 667 mg/ml	Frasco	200	5,60	1.120,00
0172	12620182	Levofloxacin o 500 mg	Comprimid	1000	0,96	960,00
0173	12620183	Levofloxacino 5 mg/ml Solução injetável - Sistema fechado pronto para uso bolsa de 100 ml	AMP	1500	12,93	19.395,00
0174	12620185	Levomeprom azina100mg	Comprimid	3000	1,02	3.060,00
0175	12620184	Levomepromazina 25 mg	Comprimid	3000	0,85	2.550,00



0176	12620186	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comprimid	15000	0,41	6.150,00
0177	12620187	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimid	25000	0,41	10.250,00
0178	12620188	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimid	25000	0,45	11.250,00
0179	12620190	Lidocaína Cloridrato 10 mg/ml + epinefrina hemitartrato 1:200.000 Solução injetável - Ampola 20 ml	AMP	500	27,11	13.555,00
0180	12620189	Lidocaína cloridrato 1% sem epinefrina (10 mg/ml) Solução injetável - Ampola 20 ml	AMP	1000	7,73	7.730,00
0181	12620192	Lidocaína Cloridrato 20 mg/g Pomada 30 g	Unidade	1000	6,73	6.730,00
0182	12620193	Lidocaína Cloridrato 20 mg/ml + epinefrina hemitartrato 1:200.000 Solução injetável - Ampola 20 ml	AMP	1000	6,84	6.840,00
0183	12620191	Lidocaína cloridrato 2% sem epinefrina (20 mg/ml) Solução injetável - Ampola 20 ml	AMP	1000	7,17	7.170,00
0184	12620195	Loratadina 10 mg	Comprimid	6000	0,11	660,00
0185	12620194	Loratadina 1 mg/ml	Frasco	400	4,88	1.952,00
0186	12620196	Losartana 50 mg	Comprimid	1100	0,05	55,00
0187	12620197	Meloxicam 15 mg	Comprimid	5000	0,43	2.150,00
0188	12620198	Metildopa 250 mg	Comprimid	8600	0,79	6.794,00
0189	12620199	Metildopa 500 mg	Comprimid	4120	1,02	4.202,40
0190	12620200	Metoclopramida 10 mg	Comprimid	2500	0,07	175,00
0191	12620201	Metoclopramida 4 mg/ml	Frasco	70	3,04	212,80
0192	12620202	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	3000	1,86	5.580,00
0193	12620203	Metoprolol Tartarato 1 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	500	23,77	11.885,00



0194	12620204	Metronidazol 0,5% (5 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado pronto para uso bolsa de 100 ml	AMP	1500	7,49	11.235,00
0195	12620205	Metronidazol 100 mg/g Gelvaginal	Unidade	100	6,69	669,00
0196	12620206	Metronidazol 250 mg	Comprimid	3000	0,21	630,00
0197	12620207	Miconazol20 mg/g Creme dermatológico	Unidade	100	4,85	485,00
0198	12620208	Miconazol20 mg/g creme vaginal	Unidade	100	12,24	1.224,00
0199	12620209	Midazolam 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	1000	4,92	4.920,00
0200	12620210	Midazolam 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 3 ml	AMP	500	2,99	1.495,00
0201	12620211	Morfina Sulfato 10 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	4,82	2.410,00
0202	12620212	Naloxona Cloridrato 0,4 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	300	9,46	2.838,00
0203	12620213	Neomicina+ Bacitracina5 mg/g+250 UI/g Pomada dermatológica	Unidade	150	3,55	532,50
0204	12620214	Nifedipino10 mg	Comprimid	1500	0,33	495,00
0205	12620215	Nifedipino20 mg	Comprimid	3200	0,20	640,00
0206	12620216	Nimesulida 100 mg	Comprimid	10000	0,09	900,00
0207	12620217	Nistatina 25.000UI/g Creme vaginal	Unidade	100	7,80	780,00
0208	12620218	Nitazoxanida 20 mg/ml	Frasco	100	21,34	2.134,00
0209	12620219	Nitazoxanida 500 mg	Comprimid	600	3,24	1.944,00
0210	12620220	Nitrofurantói na 100 mg	Comprimid	9000	0,42	3.780,00
0211	12620221	Nitroglicerina 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	300	48,39	14.517,00



0212	12620222	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	300	29,54	8.862,00
0213	12620223	Norepinefrina Hemitartarato 2 mg/ml Solução injetável - Ampola 4 ml	AMP	500	3,42	1.710,00
0214	12620281	norfloxacino 400 mg	Comprimid	1000	0,66	660,00
0215	12620224	Nortriptilina 25 mg	Comprimid	3500	0,58	2.030,00
0216	12620225	Óleo mineral	Frasco	50	4,38	219,00
0217	12620226	Omeprazol 20 mg	Comprimid	35000	0,10	3.500,00
0218	12620227	Omeprazol sódico 40 mg para solução injetável	Pó AMP	3500	12,01	42.035,00
0219	12620228	Ondansetrona 2 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	4000	1,77	7.080,00
0220	12620229	Ondansetrona 4 mg	Comprimid	1500	0,44	660,00
0221	12620230	Ondansetrona 8 mg	Comprimid	2580	0,52	1.341,60
0222	12620232	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	200	1,95	390,00
0223	12620233	Paracetamol 500 mg	Comprimid	5100	0,15	765,00
0224	12620231	Paracetamol + Codeína 500mg+30 mg	Comprimid	2500	0,58	1.450,00
0225	12620234	Penicilina G benzatina 1.200.000 UI	Pó para solução injetável AMP	1500	8,17	12.255,00
0226	12620235	Petidina 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	600	3,30	1.980,00
0227	12620236	Piperacilina + tazobactam 4,5 g	Pó para solução injetável AMP	1500	30,66	45.990,00
0228	12620237	Prednisolona 1 mg/ml	Frasco	100	9,08	908,00
0229	12620238	Prednisolona 3 mg/ml	Frasco	280	9,15	2.562,00
0230	12620239	Prednisona 20 mg	Comprimid	10000	0,39	3.900,00



0231	12620240	Prednisona 5 mg	Comprimid	5000	0,10	500,00
0232	12620241	Prometazina 25 mg	Comprimid	1000	0,24	240,00
0233	12620242	Prometazina cloridrato 25 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	1000	3,91	3.910,00
0234	12620243	Rivaroxabana 10 mg	Comprimid	600	0,30	180,00
0235	12620244	Rivaroxabana 15 mg	Comprimid	600	0,58	348,00
0236	12620245	Rocurônio 10 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	23,62	11.810,00
0237	12620246	Sais para Reidratação Oral	sch	800	1,12	896,00
0238	12620247	Simeticona 40 mg	Comprimid	2500	0,17	425,00
0239	12620248	Simeticona 75 mg/ml	Frasco	150	2,66	399,00
0240	12620249	Solução cloreto de sódio a 0,9% (Fisiológico 9 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 1000 ml	AMP	3000	9,66	28.980,00
0241	12620252	Solução cloreto de sódio a 0,9% (Fisiológico 9 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 100 ml	AMP	8000	5,36	42.880,00
0242	12620251	Solução cloreto de sódio a 0,9% (Fisiológico 9 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 250 ml	AMP	4000	19,66	78.640,00
0243	12620250	Solução cloreto de sódio a 0,9% (Fisiológico 9 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 500 ml	AMP	6000	9,44	56.640,00
0244	12620253	Solução de bicarbonato 8,4% Solução injetável - Sistema fechado bolsa 250 ml	AMP	200	24,25	4.850,00
0245	12620257	Solução de glicose 50% Solução injetável - Ampolas 10 ml	AMP	6000	1,20	7.200,00
0246	12620256	Solução de glicose 5% (Soro glicosado 50 mg/ml) Solução	AMP	1500	6,43	9.645,00



		injetável - Sistema fechado bolsa 100 ml				
0247	12620255	Solução de glicose 5% (Soro glicosado 50 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 250 ml	AMP	3000	5,76	17.280,00
0248	12620254	Solução de glicose 5% (Soro glicosado 50 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 500 ml	AMP	3000	6,40	19.200,00
0249	12620258	Solução de manitol 20% Solução injetável - Sistema fechado bolsa 250 ml	AMP	200	12,82	2.564,00
0250	12620260	Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de cálcio di-hidratado 0,2 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + lactato de sódio 3,1 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 250 ml	AMP	1500	6,20	9.300,00
0251	12620259	Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de cálcio di-hidratado 0,2 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + lactato de sódio 3,1 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 500 ml	AMP	3000	8,91	26.730,00
0252	12620261	Succinatode Metoprolol 100 mg	Comprimid	7000	0,81	5.670,00
0253	12620262	Succinatode Metoprolol 50 mg	Comprimid	18000	0,72	12.960,00
0254	12620263	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g Creme	Unidade	170	7,22	1.227,40
0255	12620264	Sulfametoxaz ol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimid	1500	0,28	420,00
0256	12620265	Sulfametoxaz ol + Trimetoprima 40mg/ml+8 mg/ml	Frasco	50	3,96	198,00
0257	12620266	Sulfato de magnésio 50% Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	200	7,87	1.574,00



0258	12620267	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose Aerosol oral - Frasco com 200 doses	Frasco	530	20,42	10.822,60
0259	12620268	Sulfato Ferroso 125 mg/ml	Frasco	150	1,56	234,00
0260	12620269	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimid	15000	0,29	4.350,00
0261	12620270	Suxametônio Cloreto 100 mg Pó para solução injetável	AMP	1000	25,10	25.100,00
0262	12620271	Tenoxicam 40mg Pó para solução injetável	AMP	500	14,94	7.470,00
0263	12620272	Tetracaína 10 mg/ml + Fenilefrina 1 mg/ml Solução oftálmica - Frasco com 5 ml ou 10 ml	Frasco	600	9,06	5.436,00
0264	12620273	Tiamina 100 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	1500	9,53	14.295,00
0265	12620275	Tramadol 50 mg	Comprimid	1500	0,27	405,00
0266	12620274	Tramadol 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	1500	1,68	2.520,00
0267	12620276	Vancomicina cloridrato 1 g Pó para solução injetável	AMP	1500	46,35	69.525,00
0268	12620277	Varfarina Sódica 5mg	Comprimid	3000	0,36	1.080,00
0269	12620282	Verapamil 80 mg	Comprimid	3500	0,47	1.645,00
0270	12620280	Vitamina C (ácido ascórbico) 100 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	2000	2,14	4.280,00

Total Geral ==> 1.716.943,45

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na **aquisição parcelada de medicamentos genéricos**, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim, com a finalidade de assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, em conformidade com os protocolos clínicos adotados, prescrições médicas e levantamento de consumo realizado pela Administração.



A solução abrange o **fornecimento contínuo e sob demanda** dos medicamentos constantes da relação a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas pertinentes a cada item, tais como denominação genérica, forma farmacêutica, concentração, apresentação, unidade de fornecimento, prazo de validade, número de registro sanitário e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável.

Integram a solução, de forma conjunta e indissociável:

- a) o **fornecimento dos medicamentos genéricos** nas quantidades requisitadas pela Administração;
- b) o **acondicionamento, transporte e entrega** em condições adequadas à preservação da qualidade, segurança e eficácia dos produtos;
- c) a observância das exigências sanitárias, de rastreabilidade, rotulagem e registro aplicáveis aos medicamentos;
- d) a **reposição ou substituição** dos itens entregues com avarias, vícios, divergência de especificação, prazo de validade inadequado, embalagem violada ou qualquer desconformidade identificada no recebimento;
- e) o atendimento às requisições de fornecimento emitidas pelo setor competente, de forma a evitar desabastecimento das unidades atendidas.

Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de **aquisição, armazenamento prévio pelo fornecedor, separação, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, conferência e eventual substituição dos produtos recusados**, não envolvendo serviços continuados de manutenção, mas exigindo rigoroso controle de qualidade e atendimento às normas sanitárias incidentes sobre medicamentos. A execução deverá observar, em especial, as condições adequadas de conservação e transporte, inclusive quanto à temperatura, integridade das embalagens, lote e validade, quando cabível.

A solução adotada busca garantir a **continuidade da assistência farmacêutica municipal**, reduzindo o risco de interrupção de tratamentos, falta de medicamentos essenciais e prejuízos ao atendimento hospitalar, ambulatorial e farmacêutico. Além disso, pretende proporcionar maior eficiência administrativa, mediante aquisição planejada e padronizada, com reposição conforme a necessidade das unidades de saúde e maior controle sobre o abastecimento público.

Desse modo, a solução escolhida mostra-se apta a atender o interesse público, ao assegurar o fornecimento regular de medicamentos genéricos às unidades municipais de saúde, com economicidade, padronização, segurança sanitária e efetividade no atendimento à população.

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado local e regional e em bancos de preços para identificar empresas especializadas para o fornecimento de materiais hospitalares, analisando referências



de preços e qualidade dos serviços. Avaliaram-se as opções com critérios que promovem igualdade de participação aos interessados.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação baseia-se em levantamentos de mercado e em contratações similares realizadas por municípios de porte equivalente, assegurando transparência e consistência nos valores apresentados.

O valor global estimado da contratação é **de R\$1.716.943,45 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**

XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício, em especial, da Secretaria Municipal de Saúde.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o **abastecimento regular e contínuo de medicamentos genéricos** para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo, a Unidade Básica de Saúde (UBS) e a Farmácia de Minas do Município de Lamim, de modo a garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento da população usuária da rede pública municipal de saúde.

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- a) **garantir a disponibilidade tempestiva de medicamentos** necessários ao atendimento das prescrições médicas, protocolos clínicos e rotinas assistenciais das unidades de saúde municipais;
- b) **evitar desabastecimento** e reduzir o risco de interrupção de tratamentos, assegurando maior regularidade no fornecimento e maior segurança assistencial aos pacientes;
- c) **promover maior eficiência administrativa** no gerenciamento do estoque e na reposição dos medicamentos, com aquisição planejada conforme o levantamento de consumo e a demanda das unidades requisitantes;
- d) **assegurar economicidade** na aplicação dos recursos públicos, por meio da aquisição de medicamentos genéricos que atendam às exigências sanitárias e terapêuticas, com adequada relação entre qualidade, segurança, eficácia e preço;



e) **melhor aproveitar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**, reduzindo compras emergenciais, aquisições fragmentadas e desperdícios decorrentes de falhas de planejamento ou de descontinuidade no abastecimento;

f) **padronizar o fornecimento e o controle dos medicamentos**, com especificações técnicas objetivas, acompanhamento de validade, lote, apresentação e demais requisitos indispensáveis à adequada dispensação e utilização dos produtos;

g) **fortalecer a assistência farmacêutica municipal**, permitindo resposta mais eficiente às demandas ambulatoriais, hospitalares e de dispensação à população, em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

h) **ampliar a efetividade do serviço público de saúde**, garantindo melhores condições para prevenção, tratamento e recuperação dos pacientes atendidos pela rede municipal.

Em síntese, espera-se que a contratação proporcione **continuidade do atendimento farmacêutico, maior eficiência logística e administrativa, racionalização dos recursos públicos e melhoria da qualidade da assistência prestada à população**, em conformidade com a finalidade pública da contratação e com os objetivos do planejamento da contratação. O demonstrativo de resultados pretendidos no ETP deve justamente evidenciar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Ademais, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

XIV. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a contratação em epígrafe serão adotadas as providências necessárias em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

O processo começa com o levantamento detalhado da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde, seguido da elaboração do Termo de Referência, que especificará os materiais a serem contratados e os requisitos técnicos.

XV. Impactos Sociais/Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação em epígrafe pode promover alguns impactos ambientais, especialmente relacionados a geração de resíduos e emissões de ruídos.



Como medidas mitigadoras, devem ser adotadas medidas de controle para o descarte de resíduos, que serão recolhidos com destinação ambiental adequada após o encerramento de todos os dias de evento.

XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade e com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para a aquisição de materiais hospitalares.

Lamim/MG, 22 de abril de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Lamim/MG

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto: **Aquisição de medicamentos genéricos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim, visando à manutenção do abastecimento regular, conforme protocolos clínicos, prescrições médicas e levantamento de consumo, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento à população.** As características e especificações do objeto ora licitado estão no anexo ao Termo de Referência.

2 - NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de **aquisição de bens comuns**, consistente no fornecimento **parcelado de medicamentos genéricos**, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim.

Os medicamentos a serem adquiridos possuem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado**, tais como denominação genérica, forma farmacêutica, concentração, apresentação, unidade de fornecimento e requisitos sanitários aplicáveis, razão pela qual o objeto se enquadra como **bem comum**, nos termos da Lei 14.133/2021. O Manual do TCU destaca que o pregão é adotado para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.



Em decorrência desse enquadramento, a contratação é, em regra, compatível com a modalidade **pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, observando-se o critério de julgamento de **menor preço** ou **maior desconto**, conforme o caso. Há inclusive entendimento do TCU no sentido de que, na aquisição de medicamentos e correlatos, o uso do pregão na forma eletrônica é obrigatório, salvo comprovada e justificada inviabilidade.

3 - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato/Ata será de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o **abastecimento regular e contínuo de medicamentos genéricos** destinados ao Hospital Municipal Divino Espírito Santo, à Unidade Básica de Saúde (UBS) e à Farmácia de Minas do Município de Lamim, de modo a garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento à população usuária da rede pública municipal de saúde.

Nos termos da Lei 14.133/2021, o termo de referência deve conter a fundamentação da contratação, “que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”. Portanto, a fundamentação do TR deve estar vinculada às conclusões do ETP, sem necessidade de reproduzi-lo integralmente.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação é necessária para suprir a demanda das unidades municipais de saúde, considerando as prescrições médicas, os protocolos clínicos, o levantamento de consumo e a necessidade de manutenção de estoques mínimos capazes de evitar desabastecimento. A insuficiência desses medicamentos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, a segurança assistencial dos pacientes e a regular prestação do serviço público de saúde.

A solução escolhida consiste na aquisição parcelada de medicamentos genéricos, por se tratar de alternativa apta a atender ao interesse público com **economicidade, padronização e eficiência logística**, permitindo reposição conforme a necessidade administrativa e reduzindo o risco de aquisições emergenciais. Além disso, a padronização do fornecimento favorece o controle de estoque, o planejamento das reposições e a regularidade da dispensação nas unidades atendidas.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, com fornecimento programado e conforme demanda, observadas as especificações técnicas de cada item, os requisitos sanitários aplicáveis e as condições necessárias para garantir a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos adquiridos.

Assim, a presente contratação encontra-se devidamente motivada no interesse público, na necessidade administrativa concretamente identificada e nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra e fundamenta este Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com as orientações sobre o conteúdo do TR.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução como um todo consiste na **aquisição parcelada de medicamentos genéricos**, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim, com a finalidade de assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.

A solução abrange o **fornecimento contínuo e sob demanda** dos medicamentos constantes da relação a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas de cada item, tais como denominação genérica, forma farmacêutica, concentração, apresentação, unidade de fornecimento, registro sanitário, prazo de validade e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável.

Integram a solução, de forma conjunta e indissociável: o fornecimento dos medicamentos genéricos nas quantidades requisitadas pela Administração; o adequado acondicionamento, armazenamento prévio pelo fornecedor, transporte e entrega dos produtos; a observância das exigências sanitárias, de rotulagem, rastreabilidade, lote e validade; e a substituição de itens entregues com avarias, vícios, divergência de especificação, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade verificada no recebimento.

Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de **aquisição, separação, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, conferência e eventual substituição dos produtos recusados**, de modo a assegurar que os medicamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de qualidade, segurança e eficácia até sua efetiva utilização pelas unidades de saúde municipais. A descrição da solução no TR deve ser apresentada considerando todo o ciclo de vida do objeto e deve ser extraída do ETP, com as atualizações decorrentes do amadurecimento do planejamento da contratação.

A solução adotada busca garantir a **manutenção do abastecimento regular** do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da UBS e da Farmácia de Minas, reduzindo o risco de desabastecimento, de interrupção de tratamentos e de prejuízo ao atendimento da população. Busca, ainda, propiciar maior eficiência administrativa, padronização das aquisições, melhor controle de estoque e reposição compatível com o consumo apurado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a solução escolhida mostra-se apta a atender o interesse público, por viabilizar o fornecimento regular de medicamentos genéricos às unidades municipais de saúde, com economicidade, segurança sanitária, padronização e efetividade no atendimento farmacêutico. O Manual do TCU ressalta que a solução deve ser apresentada de forma integrada, pois corresponde ao conjunto de elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade da contratação, e que sua ausência no TR prejudica a compreensão do objeto pelos licitantes e demais interessados.



6 – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constatada a necessidade de **Aquisição de medicamentos genéricos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim, visando à manutenção do abastecimento regular, conforme protocolos clínicos, prescrições médicas e levantamento de consumo, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento à população**, entende-se que a modalidade aplicada para a contratação é o pregão eletrônico, conjugado com o sistema de registro de preços. Para tanto, os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais hospitalares similares ao objeto desta licitação;
- b) Apresentação de Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, emitida pela ANVISA;
- d) Certificado de Boas Práticas do Fabricante e Registro na ANVISA do produto;
- e) Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF) do Fornecedor.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A aquisição será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Correrão por conta do(s) contratado(s), todos os custos com transporte, impostos e outras despesas que venham incidir decorrentes da execução do objeto contratado.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão do Contrato

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada por gestor previamente designado, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

8.1.2. O gestor do contrato deverá assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, bem como monitorar a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos conforme os termos acordados.

8.1.3. Sempre que necessário gestor do contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços ou produtos/materiais entregues e qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.

8.2. Fiscalização do Contrato



8.2.1. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, que atuará de forma complementar ao gestor do contrato, com foco na verificação técnica e operacional dos serviços ou produtos fornecidos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O(s) futuro(s) contratado(s) serão selecionados por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é **R\$1.716.943,45 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual, conforme dotação orçamentária abaixo:

3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0012.2.0019 - 1.500.000 – MAN. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00.2.07.05.10.303.0012.2.0026 – 1.500.00 – MAN. DA FARMÁCIA DE MINAS



3.3.90.30.00.2.06.02.10.303.0012.2.0084 – 1.500.000 – MAN. DA FARMACIA HOSPITALAR

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Lamim/MG, 22 de abril de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Lamim/MG

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

BALIZAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	12620007	Acetilcisteína 20 mg/ml	Frasco	400	7,47	2.988,00
0002	12620009	Aciclovir50 mg/g	Unidade	100	0,26	26,00
0003	12620008	Aciclovir sódico200 mg	Comprimid	2500	0,41	1.025,00
0004	12620010	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimid	25600	0,13	3.328,00
0005	12620015	Ácidofólico 5 mg	Comprimid	3500	0,12	420,00
0006	12620011	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	2000	6,99	13.980,00
0007	12620012	Ácido valproico250 mg	Comprimid	20000	0,65	13.000,00
0008	12620014	Ácido valproico500 mg	Comprimid	5000	1,21	6.050,00
0009	12620013	Ácido valproico50 mg/ml	Frasco	350	8,83	3.090,50



0010	12620016	Adenosina 3 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	500	18,83	9.415,00
0011	12620017	Água para injeção (água bidestilada para injetáveis) Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	11000	0,37	4.070,00
0012	12620019	Albendazol 400 mg	Comprimid	1000	0,97	970,00
0013	12620018	Albendazol 40 mg/ml	Frasco	150	3,07	460,50
0014	12620020	Alopurinol 100 mg	Comprimid	6000	0,32	1.920,00
0015	12620021	Alopurinol 300 mg	Comprimid	6000	0,87	5.220,00
0016	12620022	Alprazolam1 mg	Comprimid	6000	0,52	3.120,00
0017	12620023	Alprazolam2 mg	Comprimid	3000	0,32	960,00
0018	12620024	Ambroxol 15 mg/5 ml	Frasco	150	5,06	759,00
0019	12620025	Ambroxol30 mg/5 ml	Frasco	400	9,60	3.840,00
0020	12620026	Amicacina 250 mg/ml Solução injetável - Ampola de 2 ml	AMP	1000	13,67	13.670,00
0021	12620027	Aminofilina 24 mg/ml Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	500	7,25	3.625,00
0022	12620028	Amiodarona 200 mg	Comprimid	4000	0,68	2.720,00
0023	12620029	Amiodarona 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 3 ml	AMP	500	6,14	3.070,00
0024	12620030	Amitriptilina 25 mg	Comprimid	25000	0,27	6.750,00
0025	12620031	Amitriptilina 75 mg	Comprimid	3000	0,52	1.560,00
0026	12620035	Amoxicilina 250mg/5ml.	Frasco	200	5,07	1.014,00
0027	12620036	Amoxicilina 500 mg	Comprimid	8000	0,41	3.280,00
0028	12620034	Amoxicilina + clavulanato 1,2 g Pó para solução injetável	AMP	1500	15,48	23.220,00
0029	12620032	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250mg/5ml +62,5mg/5 ml	Frasco	350	31,34	10.969,00



0030	12620033	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125 mg	Comprimid	8000	3,69	29.520,00
0031	12620037	Anlodipino 5 mg	Comprimid	25000	0,20	5.000,00
0032	12620038	Atenolol50 mg	Comprimid	5000	0,16	800,00
0033	12620039	Atropina sulfato monoidratada 0,25 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	1000	1,12	1.120,00
0034	12620040	Azitromicina 200mg/5ml	Frasco	200	9,76	1.952,00
0035	12620041	Azitromicina 500 mg	Comprimid	3000	2,17	6.510,00
0036	12620042	Benzoilmetro nidazol 40 mg/ml	Frasco	50	10,10	505,00
0037	12620043	Bicarbonato de sódio 8,4% Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	500	1,65	825,00
0038	12620045	Biperideno2 mg	Comprimid	10000	0,47	4.700,00
0039	12620044	Biperideno Lactato 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	5,47	2.735,00
0040	12620046	Bisacodil5 mg	Comprimid	1000	0,38	380,00
0041	12620047	Bromazepam 3 mg	Comprimid	3000	0,30	900,00
0042	12620048	Bromazepam 6 mg	Comprimid	6000	0,47	2.820,00
0043	12620049	Brometode Ipratrópio 0,25mg/ml	Frasco	50	1,56	78,00
0044	12620050	Bromoprida 10 mg	Comprimid	4000	0,27	1.080,00
0045	12620052	Bromoprida4 mg/ml	Comprimid	200	5,52	1.104,00
0046	12620051	Bromoprida 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	2500	3,12	7.800,00
0047	12620053	Budesonida 50 mcg	Frasco	300	35,39	10.617,00
0048	12620056	Butilbrometo de Escopolamin a 10 mg	Comprimid	2000	0,88	1.760,00
0049	12620057	Butilbrometo de Escopolamin a 10 mg/ml	Frasco	150	7,92	1.188,00
0050	12620054	Butilbrometo de Escopolamin a + Dipirona 10 mg + 250 mg	Comprimid	8000	0,44	3.520,00



0051	12620055	Butilbrometo de Escopolamin a + Dipirona 6,67 mg/ml+ 333,4mg/ml	Frasco	150	8,59	1.288,50
0052	12620058	Captopril 25 mg	Comprimid	2000	0,06	120,00
0053	12620060	Carbamazepi na 200 mg	Comprimid	15000	0,41	6.150,00
0054	12620059	Carbamazepi na 20 mg/ml	Frasco	150	10,37	1.555,50
0055	12620061	Carbamazepi na 400 mg	Comprimid	2500	0,71	1.775,00
0056	12620062	Carbonatode Lítio 300mg	Comprimid	20000	0,50	10.000,00
0057	12620063	Carvão ativado 250 mg (Uso como adsorvente intestinal; pronto atendimento em casos de intoxicação exógena	Comprimid	1000	2,35	2.350,00
0058	12620065	Carvedilol 12,5 mg	Comprimid	15000	0,47	7.050,00
0059	12620066	Carvedilol 3,125 mg	Comprimid	10000	0,18	1.800,00
0060	12620067	Carvedilol 6,25 mg	Comprimid	5000	0,21	1.050,00
0061	12620068	Cefalexina 250mg/5ml	Frasco	200	14,75	2.950,00
0062	12620069	Cefalexina 500 mg	Comprimid	6000	1,06	6.360,00
0063	12620070	Cefalotina sódica 1 g Pó para solução injetável	AMP	1500	8,28	12.420,00
0064	12620071	Cefazolina sódica 1 g – para vias intramuscular e intravenosa Pó para solução injetável	AMP	1500	9,59	14.385,00
0065	12620072	Cefepima 1 g Pó para solução injetável	AMP	1500	13,42	20.130,00
0066	12620073	Ceftriaxona Dissódica Hemieptaidratada 1 g – para vias intramuscular e intravenosa Pó para solução injetável	AMP	2000	8,89	17.780,00
0067	12620075	Cetoconazol 20 mg/g Pomada	Unidade	150	4,35	652,50
0068	12620074	Cetoconazol + Dipropionato de Betametason a 20 mg + 0,64 mg/g pomada	Unidade	150	13,03	1.954,50



0069	12620076	Cetoprofeno endovenoso 100 mg Pó para solução injetável	AMP	6000	4,76	28.560,00
0070	12620077	Cetoprofeno intramuscular 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	6000	2,54	15.240,00
0071	12620078	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimid	3500	0,70	2.450,00
0072	12620079	Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimid	2000	0,60	1.200,00
0073	12620080	Cimetidina 150 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	500	1,44	720,00
0074	12620081	Cinarizina 25 mg	Comprimid	3000	0,90	2.700,00
0075	12620083	Ciprofloxacino 2 mg/ml Solução injetável - Sistema fechado pronto para uso bolsa de 100 ml	AMP	1500	10,57	15.855,00
0076	12620082	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimid	1500	0,96	1.440,00
0077	12620084	Claritromicina 500 mg	Comprimid	1000	2,16	2.160,00
0078	12620085	Clenil250 mcg/dose	Frasco	50	57,38	2.869,00
0079	12620086	Clindamicina 150 mg/ml Solução injetável - Ampola 4 ml	AMP	1500	4,55	6.825,00
0080	12620087	Clindamicina 300 mg	Comprimid	750	1,85	1.387,50
0081	12620088	Clomipramina 25 mg	Comprimid	3500	1,22	4.270,00
0082	12620089	Clonazepam 0,5 mg	Comprimid	1500	0,26	390,00
0083	12620091	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco	390	3,49	1.361,10
0084	12620090	Clonazepam 2 mg	Comprimid	25000	0,24	6.000,00
0085	12620092	Clonidina 0,15 mg	Comprimid	1000	0,76	760,00
0086	12620093	Clonidina 150 mcg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	8,44	4.220,00
0087	12620094	Clopidogrel 75 mg	Comprimid	600	1,05	630,00



0088	12620095	Cloreto de potássio 10% Solução injetável - Frasco 10 ml	AMP	500	2,89	1.445,00
0089	12620097	Cloreto de sódio 0,9% Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	3000	0,38	1.140,00
0090	12620099	Cloreto de sódio 20% Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	500	0,65	325,00
0091	12620100	Cloreto de Sódio 9 mg/ml(nasal)	Frasco	200	8,56	1.712,00
0092	12620101	Cloridrato de oxibuprocaína 4 mg/ml Solução oftálmica - Frasco com 5 ml ou 10 ml	Frasco	600	29,21	17.526,00
0093	12620102	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Comprimid	8000	0,44	3.520,00
0094	12620103	Clorpromazin a 100 mg	Comprimid	5000	0,51	2.550,00
0095	12620104	Clorpromazin a 25 mg	Comprimid	10000	0,34	3.400,00
0096	12620105	Clotrimazol 1% Creme vaginal	Unidade	150	14,91	2.236,50
0097	12620107	Colagenase 0,6 U/g Bisnaga 30 g	bisn	600	20,81	12.486,00
0098	12620106	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01g/g Bisnaga de 30 g	bisn	600	23,19	13.914,00
0099	12620109	ComplexoB	Comprimid	5000	0,08	400,00
0100	12620108	Complexo B (Hyplex B) Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	2000	9,13	18.260,00
0101	12620110	Decanoatode Haloperidol 50 mg/ml	AMP	150	9,37	1.405,50
0102	12620111	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	1000	3,12	3.120,00
0103	12620113	Dexametason a 1 mg/g pomada	Unidade	200	2,57	514,00
0104	12620114	Dexametason a 4 mg	Comprimid	150	0,51	76,50
0105	12620116	Dexametasona fosfato dissódico 2 mg/ml Solução injetável - Ampola 2,5 ml	AMP	1300	2,63	3.419,00



0106	12620117	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml Solução injetável - Ampola 2,5 ml	AMP	1800	2,60	4.680,00
0107	12620115	Dexametasona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B 1 mg/ml + 5 mg/ml + 6000 UI/ml	Frasco	70	18,43	1.290,10
0108	12620119	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	3000	0,39	1.170,00
0109	12620120	Dexclorfeniramina 2 mg/5 ml	Frasco	600	5,76	3.456,00
0110	12620118	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,4 mg/ml + 0,05 mg/ml	Frasco	600	4,60	2.760,00
0111	12620121	Diazepam 5 mg/ml Frasco 2 ml	Frasco	1000	1,45	1.450,00
0112	12620122	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml Solução injetável - Ampola 3 ml	AMP	3000	1,51	4.530,00
0113	12620123	Diclofenaco Sódico 50 mg	Comprimido	3000	0,86	2.580,00
0114	12620124	Dicloridrato de Betaistina 16 mg	Comprimido	3000	0,35	1.050,00
0115	12620125	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	Comprimido	2500	0,59	1.475,00
0116	12620126	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	3000	6,68	20.040,00
0117	12620127	Diltiazem 60 mg	Comprimido	1500	0,38	570,00
0118	12620128	Dimenidrinato 50 mg/ml + piridoxina 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	9,03	4.515,00
0119	12620129	Dipirona monoidratada 500 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	4000	1,11	4.440,00
0120	12620130	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	30100	0,15	4.515,00
0121	12620131	Dipirona Sódica 500 mg/ml	Frasco	1400	1,75	2.450,00
0122	12620132	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5 mg/ml + 2 mg/ml	AMP	250	6,17	1.542,50



0123	12620133	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/ml + 2 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	2000	6,17	12.340,00
0124	12620134	Dobutamina 12,5 mg/ml Solução injetável - Ampola 20 ml	AMP	300	9,34	2.802,00
0125	12620135	Domperidona 10 mg	Comprimid	3500	0,25	875,00
0126	12620136	Dopamina 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	300	7,85	2.355,00
0127	12620137	Enalapril 20 mg	Comprimid	10000	0,08	800,00
0128	12620138	Enalapril 5 mg	Comprimid	3000	0,10	300,00
0129	12620139	Enoxaparina Sódica 40 mg/ 0,4 ml Solução injetável - Seringa 0,4 ml	AMP	600	58,89	35.334,00
0130	12620140	Epinefrina 1 mg/ml Solução injetável - Ampola de 1 ml	AMP	600	1,73	1.038,00
0131	12620141	Escetamina Cloridrato 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	600	141,43	84.858,00
0132	12620142	Escitalopram (Oxalato) 10 mg	Comprimid	15000	0,15	2.250,00
0133	12620143	Escitalopram (Oxalato) 20 mg	Comprimid	10000	0,33	3.300,00
0134	12620145	Escopolamina Butilbrometo 20 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	2000	1,63	3.260,00
0135	12620144	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 4/500 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	3000	2,34	7.020,00
0136	12620146	Espironolactona 25 mg	Comprimid	25000	0,29	7.250,00
0137	12620147	Etilefrina Cloridrato 10 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	2,24	1.120,00
0138	12620148	Etomidato 2 mg/ml Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	1000	16,60	16.600,00



0139	12620150	Fenitoína 100 mg	Comprimid	6000	0,25	1.500,00
0140	12620149	Fenitoína Sódica 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	500	3,72	1.860,00
0141	12620151	Fenobarbital 100 mg	Comprimid	10000	0,39	3.900,00
0142	12620152	Fenobarbital 100 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	500	4,04	2.020,00
0143	12620153	Fentanila 50 mcg/10 ml Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	1000	4,47	4.470,00
0144	12620154	Fentanila Citrato 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05mg de fentanila) Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	300	3,25	975,00
0145	12620155	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	300	3,47	1.041,00
0146	12620156	Fluconazol 150 mg	Comprimid	500	0,66	330,00
0147	12620157	Flumazenil 0,1 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	300	7,97	2.391,00
0148	12620158	Fluoxetina 20 mg	Comprimid	25000	0,13	3.250,00
0149	12620159	Furosemida 10 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	4000	1,17	4.680,00
0150	12620160	Furosemida 40 mg	Comprimid	25000	0,08	2.000,00
0151	12620161	Gentamicina Sulfato 80 mg Solução injetável - Ampola 2ml	AMP	1000	2,00	2.000,00
0152	12620162	Gliclazida 30 mg	Comprimid	20000	0,25	5.000,00
0153	12620163	Gluconato de cálcio 10% Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	1000	2,46	2.460,00
0154	12620165	Haloperidol 1 mg	Comprimid	3500	0,48	1.680,00
0155	12620166	Haloperidol 5 mg	Comprimid	10000	0,20	2.000,00



0156	12620164	Haloperidol 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	600	2,16	1.296,00
0157	12620167	Hidralazina 20 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	600	5,24	3.144,00
0158	12620168	Hidrocortison a 10 mg/g Pomada	Unidade	150	12,80	1.920,00
0159	12620170	Hidrocortisona Succinato Sódico 100 mg Pó para solução injetável	AMP	4000	4,75	19.000,00
0160	12620171	Hidrocortisona Succinato Sódico 500 mg Pó para solução injetável	AMP	4000	6,70	26.800,00
0161	12620169	Hidrocortison a+Sulfatode Neomicina + Sulfato de Polimixina B 10 mg/ml+ 5 mg/ml + 10.000UI/ml (otológico)	Frasco	50	22,51	1.125,50
0162	12620172	Ibuprofeno 50 mg/ml	Frasco	630	3,27	2.060,10
0163	12620173	Ibuprofeno 600 mg	Comprimid	20100	0,31	6.231,00
0164	12620174	Imipramina 25 mg	Comprimid	4000	0,61	2.440,00
0165	12620175	Insulina lispro100 ui/ml Frasco10ml	Frasco	75	303,12	22.734,00
0166	12620176	Insulina lispro100 ui/ml Refil3ml	Frasco	35	142,91	5.001,85
0167	12620177	Isossorbida 20 mg	Comprimid	3000	0,28	840,00
0168	12620178	Isossorbida 40 mg	Comprimid	1000	0,52	520,00
0169	12620179	Isossorbida dinitrato 5 mg	Comprimid	500	0,34	170,00
0170	12620180	Ivermectina 6 mg	Comprimid	500	0,43	215,00
0171	12620181	Lactulose 667 mg/ml	Frasco	200	5,60	1.120,00
0172	12620182	Levofloxacin o 500 mg	Comprimid	1000	0,96	960,00
0173	12620183	Levofloxacino 5 mg/ml Solução injetável - Sistema fechado pronto para uso bolsa de 100 ml	AMP	1500	12,93	19.395,00



0174	12620185	Levomeprom azina100mg	Comprimid	3000	1,02	3.060,00
0175	12620184	Levomepromazina 25 mg	Comprimid	3000	0,85	2.550,00
0176	12620186	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comprimid	15000	0,41	6.150,00
0177	12620187	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimid	25000	0,41	10.250,00
0178	12620188	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimid	25000	0,45	11.250,00
0179	12620190	Lidocaína Cloridrato 10 mg/ml + epinefrina hemitartrato 1:200.000 Solução injetável - Ampola 20 ml	AMP	500	27,11	13.555,00
0180	12620189	Lidocaína cloridrato 1% sem epinefrina (10 mg/ml) Solução injetável - Ampola 20 ml	AMP	1000	7,73	7.730,00
0181	12620192	Lidocaína Cloridrato 20 mg/g Pomada 30 g	Unidade	1000	6,73	6.730,00
0182	12620193	Lidocaína Cloridrato 20 mg/ml + epinefrina hemitartrato 1:200.000 Solução injetável - Ampola 20 ml	AMP	1000	6,84	6.840,00
0183	12620191	Lidocaína cloridrato 2% sem epinefrina (20 mg/ml) Solução injetável - Ampola 20 ml	AMP	1000	7,17	7.170,00
0184	12620195	Loratadina10 mg	Comprimid	6000	0,11	660,00
0185	12620194	Loratadina1 mg/ml	Frasco	400	4,88	1.952,00
0186	12620196	Losartana 50 mg	Comprimid	1100	0,05	55,00
0187	12620197	Meloxicam 15 mg	Comprimid	5000	0,43	2.150,00
0188	12620198	Metildopa 250 mg	Comprimid	8600	0,79	6.794,00
0189	12620199	Metildopa 500 mg	Comprimid	4120	1,02	4.202,40
0190	12620200	Metoclopram ida 10 mg	Comprimid	2500	0,07	175,00
0191	12620201	Metoclopram ida 4 mg/ml	Frasco	70	3,04	212,80
0192	12620202	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	3000	1,86	5.580,00



0193	12620203	Metoprolol Tartarato 1 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	500	23,77	11.885,00
0194	12620204	Metronidazol 0,5% (5 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado pronto para uso bolsa de 100 ml	AMP	1500	7,49	11.235,00
0195	12620205	Metronidazol 100 mg/g Gelvaginal	Unidade	100	6,69	669,00
0196	12620206	Metronidazol 250 mg	Comprimid	3000	0,21	630,00
0197	12620207	Miconazol 20 mg/g Creme dermatológico	Unidade	100	4,85	485,00
0198	12620208	Miconazol 20 mg/g creme vaginal	Unidade	100	12,24	1.224,00
0199	12620209	Midazolam 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	1000	4,92	4.920,00
0200	12620210	Midazolam 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 3 ml	AMP	500	2,99	1.495,00
0201	12620211	Morfina Sulfato 10 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	4,82	2.410,00
0202	12620212	Naloxona Cloridrato 0,4 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	300	9,46	2.838,00
0203	12620213	Neomicina+ Bacitracina 5 mg/g+250 UI/g Pomada dermatológica	Unidade	150	3,55	532,50
0204	12620214	Nifedipino 10 mg	Comprimid	1500	0,33	495,00
0205	12620215	Nifedipino 20 mg	Comprimid	3200	0,20	640,00
0206	12620216	Nimesulida 100 mg	Comprimid	10000	0,09	900,00
0207	12620217	Nistatina 25.000UI/g Creme vaginal	Unidade	100	7,80	780,00
0208	12620218	Nitazoxanida 20 mg/ml	Frasco	100	21,34	2.134,00
0209	12620219	Nitazoxanida 500 mg	Comprimid	600	3,24	1.944,00



0210	12620220	Nitrofurantói na 100 mg	Comprimid	9000	0,42	3.780,00	
0211	12620221	Nitroglicerina 5 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	300	48,39	14.517,00	
0212	12620222	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	300	29,54	8.862,00	
0213	12620223	Norepinefrina Hemitartarato 2 mg/ml Solução injetável - Ampola 4 ml	AMP	500	3,42	1.710,00	
0214	12620281	norfloxacino 400 mg	Comprimid	1000	0,66	660,00	
0215	12620224	Nortriptilina 25 mg	Comprimid	3500	0,58	2.030,00	
0216	12620225	Óleo mineral	Frasco	50	4,38	219,00	
0217	12620226	Omeprazol 20 mg	Comprimid	35000	0,10	3.500,00	
0218	12620227	Omeprazol sódico 40 mg para solução injetável	Pó AMP	3500	12,01	42.035,00	
0219	12620228	Ondansetrona 2 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	4000	1,77	7.080,00	
0220	12620229	Ondansetrona 4 mg	Comprimid	1500	0,44	660,00	
0221	12620230	Ondansetrona 8 mg	Comprimid	2580	0,52	1.341,60	
0222	12620232	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	200	1,95	390,00	
0223	12620233	Paracetamol 500 mg	Comprimid	5100	0,15	765,00	
0224	12620231	Paracetamol + Codeína 500mg+30 mg	Comprimid	2500	0,58	1.450,00	
0225	12620234	Penicilina G benzatina 1.200.000 UI	Pó para solução injetável	AMP	1500	8,17	12.255,00
0226	12620235	Petidina 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	600	3,30	1.980,00	
0227	12620236	Piperacilina + tazobactam 4,5 g	Pó para solução injetável	AMP	1500	30,66	45.990,00
0228	12620237	Prednisolona 1 mg/ml	Frasco	100	9,08	908,00	



0229	12620238	Prednisolona 3 mg/ml	Frasco	280	9,15	2.562,00
0230	12620239	Prednisona 20 mg	Comprimid	10000	0,39	3.900,00
0231	12620240	Prednisona5 mg	Comprimid	5000	0,10	500,00
0232	12620241	Prometazina 25 mg	Comprimid	1000	0,24	240,00
0233	12620242	Prometazina cloridrato 25 mg/ml Solução injetável - Ampola 2 ml	AMP	1000	3,91	3.910,00
0234	12620243	Rivaroxabana 10 mg	Comprimid	600	0,30	180,00
0235	12620244	Rivaroxabana 15 mg	Comprimid	600	0,58	348,00
0236	12620245	Rocurônio 10 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	500	23,62	11.810,00
0237	12620246	Sais para Reidratação Oral	sch	800	1,12	896,00
0238	12620247	Simeticona 40 mg	Comprimid	2500	0,17	425,00
0239	12620248	Simeticona 75 mg/ml	Frasco	150	2,66	399,00
0240	12620249	Solução cloreto de sódio a 0,9% (Fisiológico 9 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 1000 ml	AMP	3000	9,66	28.980,00
0241	12620252	Solução cloreto de sódio a 0,9% (Fisiológico 9 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 100 ml	AMP	8000	5,36	42.880,00
0242	12620251	Solução cloreto de sódio a 0,9% (Fisiológico 9 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 250 ml	AMP	4000	19,66	78.640,00
0243	12620250	Solução cloreto de sódio a 0,9% (Fisiológico 9 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 500 ml	AMP	6000	9,44	56.640,00
0244	12620253	Solução de bicarbonato 8,4% Solução injetável - Sistema fechado bolsa 250 ml	AMP	200	24,25	4.850,00



0245	12620257	Solução de glicose 50% Solução injetável - Ampolas 10 ml	AMP	6000	1,20	7.200,00
0246	12620256	Solução de glicose 5% (Soro glicosado 50 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 100 ml	AMP	1500	6,43	9.645,00
0247	12620255	Solução de glicose 5% (Soro glicosado 50 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 250 ml	AMP	3000	5,76	17.280,00
0248	12620254	Solução de glicose 5% (Soro glicosado 50 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 500 ml	AMP	3000	6,40	19.200,00
0249	12620258	Solução de manitol 20% Solução injetável - Sistema fechado bolsa 250 ml	AMP	200	12,82	2.564,00
0250	12620260	Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de cálcio di-hidratado 0,2 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + lactato de sódio 3,1 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 250 ml	AMP	1500	6,20	9.300,00
0251	12620259	Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de cálcio di-hidratado 0,2 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + lactato de sódio 3,1 mg/ml) Solução injetável - Sistema fechado bolsa 500 ml	AMP	3000	8,91	26.730,00
0252	12620261	Succinatode Metoprolol 100 mg	Comprimid	7000	0,81	5.670,00
0253	12620262	Succinatode Metoprolol 50 mg	Comprimid	18000	0,72	12.960,00
0254	12620263	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g Creme	Unidade	170	7,22	1.227,40
0255	12620264	Sulfametoxaz ol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimid	1500	0,28	420,00
0256	12620265	Sulfametoxaz ol + Trimetoprima 40mg/ml+8 mg/ml	Frasco	50	3,96	198,00



0257	12620266	Sulfato de magnésio 50% Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	200	7,87	1.574,00
0258	12620267	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose Aerosol oral - Frasco com 200 doses	Frasco	530	20,42	10.822,60
0259	12620268	Sulfato Ferroso 125 mg/ml	Frasco	150	1,56	234,00
0260	12620269	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimid	15000	0,29	4.350,00
0261	12620270	Suxametônio Cloreto 100 mg Pó para solução injetável	AMP	1000	25,10	25.100,00
0262	12620271	Tenoxicam 40mg Pó para solução injetável	AMP	500	14,94	7.470,00
0263	12620272	Tetracaína 10 mg/ml + Fenilefrina 1 mg/ml Solução oftálmica - Frasco com 5 ml ou 10 ml	Frasco	600	9,06	5.436,00
0264	12620273	Tiamina 100 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	1500	9,53	14.295,00
0265	12620275	Tramadol 50 mg	Comprimid	1500	0,27	405,00
0266	12620274	Tramadol 50 mg/ml Solução injetável - Ampola 1 ml	AMP	1500	1,68	2.520,00
0267	12620276	Vancomicina cloridrato 1 g Pó para solução injetável	AMP	1500	46,35	69.525,00
0268	12620277	Varfarina Sódica 5mg	Comprimid	3000	0,36	1.080,00
0269	12620282	Verapamil 80 mg	Comprimid	3500	0,47	1.645,00
0270	12620280	Vitamina C (ácido ascórbico) 100 mg/ml Solução injetável - Ampola 5 ml	AMP	2000	2,14	4.280,00

Total Geral ==> 1.716.943,45



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:



_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2026**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Aquisição de medicamentos genéricos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim, visando à manutenção do abastecimento regular, conforme protocolos clínicos, prescrições médicas e levantamento de consumo, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento à população.** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Lamim/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra,



equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0012.2.0019 - 1.500.000 – MAN. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00.2.07.05.10.303.0012.2.0026 – 1.500.00 – MAN. DA FARMÁCIA DE MINAS

3.3.90.30.00.2.06.02.10.303.0012.2.0084 – 1.500.000 – MAN. DA FARMACIA HOSPITALAR

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A prestação de serviços será executada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – A Contratada deverá entregar/executar o objeto de forma parcelada nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;

5.3 - Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da execução do objeto contratado.

5.4 - Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da entrega dos materiais, execução dos serviços, conforme Decreto Municipal e nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Prestador Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

7.2 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 – Prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.4 – Arcar com todos os ônus referentes à alimentação, transporte, alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir decorrentes da execução do objeto contratado.

7.5 - A prestadora de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.



- 7.6** - Deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.7** - A prestadora dos serviços deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal.
- 7.8** - A prestadora dos serviços deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.
- 7.9** - A prestadora dos serviços deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.
- 7.10** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços;
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de Prestação de Serviço ao Prestador Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prestador Registrado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7- Cumprir** com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.
- 8.8** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- 8.11-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Sr Wellington Estáquio de Miranda**, que acompanhará a entrega dos produtos/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/serviço;
 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Lamim/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lamim.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lamim/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Do Reajuste:

12.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.

12.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

12.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202X



PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. **Aquisição de medicamentos genéricos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Farmácia de Minas do Município de Lamim, visando à manutenção do abastecimento regular, conforme protocolos clínicos, prescrições médicas e levantamento de consumo, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento à população..**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.



2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Lamim/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lamim.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lamim/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Do Reajuste:

5.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.

5.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

5.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0012.2.0019 - 1.500.000 – MAN. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00.2.07.05.10.303.0012.2.0026 – 1.500.00 – MAN. DA FARMÁCIA DE MINAS

3.3.90.30.00.2.06.02.10.303.0012.2.0084 – 1.500.000 – MAN. DA FARMACIA HOSPITALAR

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Prestador Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

7.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 – Prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.4 – Arcar com todos os ônus referentes à alimentação, transporte, alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir decorrentes da execução do objeto contratado.

7.5 - A prestadora de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

7.6 - Deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7.7 - A prestadora dos serviços deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal.

7.8 - A prestadora dos serviços deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

7.9 -. A prestadora dos serviços deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços;
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de Prestação de Serviço ao Prestador Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prestador Registrado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7 - Cumprir** com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.
- 8.8** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10**- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- 8.11**- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
- 10.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
- 10.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 10.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



10.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Licitatório nº 10/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do percentual contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o percentual inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____